COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

da contratação planejada, elevação de custos operacionais e aumento da vulnerabilidade da população, especialmente em situações de estiagem e em localidades dependentes de poços com baixo nível ou sistemas colapsados.

2.8. Adicionalmente, a falta de infraestrutura hídrica adequada pode potencializar riscos sanitários e ambientais, principalmente em situações que envolvam consumo de água de fontes não tratadas, acúmulo de resíduos e falhas estruturais em reservatórios, com possibilidade de contaminação do solo e da água, proliferação de vetores e prejuízos à saúde pública.

2.9. Diante desse cenário, a contratação dos serviços de engenharia previstos é medida indispensável para assegurar a continuidade do abastecimento de água nas comunidades rurais de Parauapebas, reduzir o déficit hídrico estrutural, permitir a execução progressiva das intervenções vila por vila, atendendo ao interesse público e à regularidade dos serviços prestados.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. Após a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, no qual foram analisadas as alternativas disponíveis no mercado, identificou-se como solução mais adequada a adoção do Sistema de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços integrados de infraestrutura hídrica, compreendendo: (I) perfuração e completação de poços tubulares profundos; (II) fornecimento e montagem de reservatórios metálicos e execução de cercamentos perimetrais; e (III) reforma estrutural de áreas operacionais existentes, visando atender às necessidades de abastecimento de água das localidades rurais sob jurisdição do SAAEP.

3.2. Os serviços de engenharia compreendem a execução completa de cada intervenção, incluindo o fornecimento integral de todos os materiais, insumos, equipamentos de sondagem e mão de obra técnica habilitada, realização de testes de vazão com duração mínima de 24horas, análises físico-químicas e bacteriológicas da água bruta conforme Portaria GM/MS nº 888/2021, apresentação de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA) para todos os serviços executados, garantia mínima de 12 meses contra vícios ou falhas de execução e toda a documentação técnica exigível, sem qualquer ônus adicional para o SAAEP e sem que se configure vínculo empregatício entre os profissionais alocados e o Contratante.



3.3. O objeto será dividido em 03 (três) lotes independentes, cada qual correspondente a um subsistema técnico com especialização distinta de mercado, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar e especificado nos itens correspondentes deste Termo:

- **Lote 01 - Sistema de Captação e Recalque:** Perfuração e completação de poços tubulares profundos, testes de vazão, análises de potabilidade, fornecimento e instalação de conjuntos motobomba submersos, quadros de comando e automação básica.
- **Lote 02 - Sistema de Reservação e Proteção Perimetral:** Fornecimento e montagem de reservatórios metálicos, execução de bases de concreto armado, cercamento perimetral com gradil, portões e sinalização.
- **Lote 03 - Sistema de Adequação e Recuperação Estrutural:** Reforma de áreas operacionais existentes, incluindo recuperação de bases de concreto, alvenaria, pintura técnica, substituição de telhados e esquadrias, impermeabilização e pavimentação.

3.4. As particularidades inerentes à futura contratação descritas no Estudo Técnico Preliminar foram minuciosamente detalhadas e especificadas nos itens correspondentes deste Termo.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES E DOS PARÂMETROS DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS

4.1. As descrições dos itens e suas respectivas quantidades estimadas estão descritas na Planilha de Itens de cada lote ou QQP - Quadro de Quantidade e Preços, sendo de observância obrigatória por todas as licitantes.

4.1.1. Não serão aceitas propostas que não atendam às especificações mínimas estabelecidas neste documento.

4.2. Os quantitativos foram definidos pela Diretoria de Operação e Manutenção do SAAEP, conforme expresso no Documento de Formalização de Demanda, considerando o levantamento técnico das 44 localidades rurais com déficit hídrico crítico e a estimativa de profundidade dos poços, capacidade dos reservatórios e metragem das áreas a serem reformadas e cercadas.

4.3. As licitantes deverão apresentar proposta contemplando a totalidade do quantitativo estimado para cada lote que optarem por disputar, não sendo admitidas cotações parciais dentro de um mesmo lote.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

4.4. O quantitativo efetivamente contratado poderá ser inferior ao previsto, devido à impossibilidade de determinar previamente a profundidade exata de cada poço e as condições geológicas específicas de cada localidade, que podem influenciar a necessidade de perfuração, a capacidade dos reservatórios e a extensão das intervenções de reforma e cercamento.

4.4.1. A indefinição prévia do quantitativo exato a ser demandado, aliada à necessidade frequente e permanente da contratação, justifica a adoção do SRP para a presente licitação, nos termos do art. 6°, incisos I e IV, do Decreto Municipal n° 217/2024.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da sustentabilidade:

5.1.1. Durante a execução contratual, o SAAEP e a Contratada deverão atuar de forma a reduzir os impactos ambientais, adotando práticas comprometidas com a preservação dos recursos naturais.

5.1.1.1. Dentre as práticas de sustentabilidade a serem seguidas inclui-se:

a) Destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados nas perfurações (lama bentonítica, cascalhos e fragmentos de rocha) e nas obras civis (entulhos de demolição, restos de concreto e argamassa), em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n° 12.305/2010) e com as resoluções do CONAMA aplicáveis.

b) Recomposição das áreas degradadas após a conclusão dos serviços em cada localidade, incluindo o nivelamento do terreno, a recuperação da cobertura vegetal superficial e a destinação final dos rejeitos de sondagem.

c) Monitoramento da qualidade da água bruta de cada poço perfurado, conforme Portaria GM/MS n° 888/2021, assegurando que não haja contaminação cruzada entre aquíferos durante as intervenções.

d) Adoção de práticas de uso racional dos recursos hídricos durante as perfurações, com recirculação da água utilizada no processo sempre que tecnicamente viável.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

e) Cumprimento dos limites de ruído e vibração estabelecidos pela legislação municipal e ambiental durante a operação das sondas perfuratrizes, minimizando o desconforto às comunidades vizinhas.

5.1.2. Devem ser atendidas as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, em sua versão mais atualizada, sem prejuízo de outras normas e orientações aplicáveis, independentemente de transcrição.

5.2. Da participação de pessoas jurídicas consorciadas:

5.2.1. Será admitida a participação de empresas em consórcio, desde que atendidas as disposições constantes no art. 15 da Lei nº 14.133/2021. Em relação à habilitação econômico-financeira, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio, em relação ao valor exigido para as licitantes individuais.

5.3. Da garantia:

5.3.1. Não será exigida garantia ordinária de execução contratual, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo da exigência de garantia adicional prevista no art. 59, § 5º, da mesma Lei, quando a proposta vencedora para determinado lote for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração para o respectivo lote.

5.4. Da exigência de amostra:

5.4.1. Não haverá exigência de amostra para esta contratação. Todavia, a Administração poderá solicitar catálogos, fichas técnicas, memoriais descritivos, certificados de materiais (chapas de aço, tubos de revestimento, tintas epóxi, componentes elétricos) ou quaisquer outros documentos que comprovem as especificações técnicas dos serviços e materiais propostos, com vistas a verificar a conformidade com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, sem que tal solicitação implique ônus adicional.

5.5. Da subcontratação:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

5.5.1. Não será admitida a subcontratação total do objeto, caracterizada pela transferência integral da execução dos serviços a terceiros, sob pena de rescisão contratual e aplicação das sanções cabíveis.

5.5.2. Será vedada a subcontratação dos serviços que caracterizam o núcleo técnico de cada lote (itens exigidos no tópico - 10.3. Da habilitação técnica), assim considerados aqueles cuja ausência ou deficiência comprometeria a execução do objeto ou a caracterização da Contratada como executora dos serviços, nos termos do art. 6º, XXVII, e do art. 122 da Lei nº 14.133/2021:

- **Lote 01:** perfuração e completação de poços tubulares profundos, em todas as bitolas, e teste de vazão;
- **Lote 02:** fornecimento e montagem de reservatórios metálicos e execução das bases de concreto armado;
- **Lote 03:** execução de concreto armado estrutural (fck=25 MPa) e reconstituição de estruturas metálicas.

5.5.3. A subcontratação parcial de itens acessórios (análises laboratoriais de potabilidade, cercamento/alambrado, subestação aérea, pintura epóxi, telhados, esquadrias, impermeabilização e pavimentação) será admitida mediante prévia e expressa autorização da Administração, nos termos do art. 122 da Lei nº 14.133/2021, cabendo à Contratada:

a) comprovar a qualificação e a capacidade técnica da subcontratada;

b) comprovar a inexistência de vínculo da subcontratada com agente público do órgão contratante ou com o licitante vencedor, nos termos do art. 9º da Lei nº 14.133/2021;

c) manter a responsabilidade integral pela execução do objeto perante a Administração e terceiros.

5.5.4. A subcontratação não exime a Contratada de sua responsabilidade contratual, legal e técnica, inclusive quanto à qualidade dos serviços executados pela subcontratada.

5.5.5. A inobservância do disposto nesta cláusula sujeitará a Contratada às sanções previstas no contrato, sem prejuízo da rescisão contratual.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

6.1. Obrigações do Contratante:

6.1.1. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante ou preposto da Contratada.

6.1.2. Emitir as Ordens de Serviço (OS), individualizadas por localidade e por lote, indicando o local da intervenção, o escopo dos serviços a serem executados, o prazo para conclusão e as especificações técnicas aplicáveis.

6.1.3. Exercer a fiscalização da execução dos serviços, por servidores designados para esse fim, acompanhando as medições das unidades efetivamente executadas (metros perfurados, reservatórios instalados, metros quadrados de reforma) e os relatórios diários de perfuração e execução.

6.1.4. Comunicar oficialmente à Contratada quaisquer falhas verificadas no cumprimento do Contrato, bem como a ocorrência de não conformidades técnicas, vícios de execução ou desconformidade com as especificações contratuais.

6.1.5. Comunicar às autoridades competentes irregularidades ocorridas e atos ilícitos cometidos pela Contratada no âmbito da execução contratual.

6.1.6. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial aplicação de sanções, alterações e repactuações contratuais.

6.1.7. Permitir o acesso de funcionários da Contratada, quando necessário, para a execução dos serviços nas áreas operacionais do SAAEP.

6.1.8. Emitir Notas de Empenho para custear a despesa durante a vigência do Contrato.

6.1.9. Designar servidores como gestor e fiscal do Contrato, preferencialmente com formação em engenharia civil ou geologia para a fiscalização técnica dos serviços de perfuração, reservação e reforma.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

6.1.10. Atestar Notas Fiscais/Faturas que comprovem a realização dos serviços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do seu recebimento, após conferência das medições e relatórios de execução.

6.1.11. Efetuar os pagamentos devidos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada.

6.1.12. Notificar por escrito a Contratada da aplicação de eventuais multas e sanções, da suspensão dos serviços e da sustação do pagamento de quaisquer Notas Fiscais/Faturas.

6.1.13. Descontar os valores correspondentes às multas eventualmente aplicadas por descumprimento de cláusulas contratuais da Nota Fiscal/Fatura apresentada.

6.1.14. Não será efetuado nenhum pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

6.2. Obrigações da Contratada:

6.2.1. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do Contrato, tais como:

a) Salários;

b) Seguros de acidentes;

c) Taxas, impostos e contribuições;

d) Indenizações;

e) Vale-refeição;

f) Vales-transportes; e

g) Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

6.2.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.

6.2.3. Arcar com todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços, ficando expressamente vedado o reconhecimento de vínculo empregatício entre os profissionais alocados e o Contratante.

6.2.4. Manter, durante toda a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por Lei e neste Termo de Referência.

6.2.5. Indicar, quando da assinatura do Contrato, preposto de seu quadro para representá-la junto ao Contratante, com poderes para resolver questões administrativas e operacionais.

6.2.6. Executar os serviços de engenharia em conformidade com as normas técnicas da ABNT, especialmente NBR 12212 (Projeto de poço tubular para captação de água subterrânea) e NBR 12244 (Construção de poço tubular para captação de água subterrânea), bem como as normas aplicáveis a reservatórios metálicos, estruturas de concreto armado (NBR 6118) e obras civis.

6.2.7. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/CREA) para todos os serviços executados, incluindo projeto de perfuração, execução do poço, montagem dos reservatórios e reformas civis, antes do início de cada intervenção.

6.2.8. Fornecer todos os materiais, equipamentos de sondagem, insumos e mão de obra técnica habilitada necessários à execução integral dos serviços, incluindo tubos de revestimento geomecânicos, filtros ranhurados, cimento, chapas de aço para reservatórios, tintas epóxi atóxicas, componentes elétricos e demais materiais especificados, sem qualquer ônus adicional para o SAAEP.

6.2.9. Mobilizar equipes técnicas, equipamentos de sondagem e materiais no local indicado pela Ordem de Serviço em prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir de seu recebimento.

6.2.10. Realizar testes de vazão estático e dinâmico com duração mínima de 24 horas em todos os poços perfurados, para determinação dos parâmetros hidráulicos do aquífero, e realizar análises físico-químicas e bacteriológicas da água bruta para atestar a potabilidade conforme Portaria GM/MS nº 888/2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

6.2.11. Garantir os serviços executados pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados da data de recebimento definitivo, responsabilizando-se pela correção de eventuais vícios ou falhas de execução que comprometam a funcionalidade, estanqueidade ou potabilidade dos sistemas entregues.

6.2.12. Manter equipe técnica dimensionada para atendimento simultâneo em múltiplas frentes de serviço, considerando a dispersão geográfica das localidades rurais.

6.2.13. Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer profissional que não atenda às qualificações exigidas, apresente conduta inadequada ou seja recusado pela fiscalização, sem ônus adicionais para o SAAEP.

6.2.14. Manter toda a documentação técnica dos serviços (relatórios diários de perfuração, perfis litológicos, testes de vazão, laudos de análise de água, ARTs) disponível para consulta da fiscalização a qualquer tempo.

6.2.15. Cumprir todas as normas de segurança do trabalho (NRs), fornecendo e fiscalizando o uso dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para seus empregados, especialmente para trabalhos em altura (NR 35), operação de sondas e movimentação de cargas.

6.2.16. Responsabilizar-se integralmente por perdas e danos que vierem a causar ao Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa.

6.2.17. Apresentar relatórios periódicos de execução, com registro das profundidades perfuradas, tipo de solo/rocha encontrado, vazão obtida nos testes, materiais empregados e medições das unidades executadas, devidamente assinados pelo responsável técnico e atestados pela fiscalização.

6.2.18. Manter responsável técnico (engenheiro ou geólogo) disponível durante toda a execução, com presença obrigatória nas etapas críticas: cimentação sanitária, testes de vazão, montagem de reservatórios e recebimento provisório dos serviços.

6.3. Obrigações sociais, comerciais e fiscais:

6.3.1. À Contratada caberá, ainda:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

6.3.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus funcionários não manterão nenhum vínculo empregatício com o SAAEP.

6.3.1.2. Assumir, também, integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as providências e obrigações previstas na legislação específica sobre acidentes de trabalho, sempre que seus empregados forem vítimas de tais ocorrências durante a execução dos serviços contratados, ou em razão deles, ainda que acontecido nas dependências do SAAEP.

6.3.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência.
6.3.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação do objeto.

6.3.2. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao SAAEP e nem poderá onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a Contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o SAAEP.

6.4. Das obrigações gerais:

6.4.1. Deverá a Contratada observar, também, o seguinte:

6.4.2. É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da administração do Contratante durante a vigência do Contrato.

6.4.3. É expressamente proibida a veiculação de publicidade acerca do Contrato, salvo se houver prévia autorização do Contratante.

7. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. Forma, prazo e condições de execução do objeto:

7.1.1. Os serviços serão executados de acordo com as necessidades do SAAEP, mediante emissão de Ordens de Serviço individualizadas por localidade e por lote, devendo a Contratada



mobilizar equipe técnica, equipamentos de sondagem e materiais em perfeitas condições de uso e conformidade com as especificações técnicas exigidas.

7.1.2. O prazo de execução de cada Ordem de Serviço (OS) será fixado no respectivo instrumento, considerando a complexidade, os quantitativos e as características próprias de cada lote, Lote 01 (Sistema de Captação e Recalque), Lote 02 (Sistema de Reservação e Proteção Perimetral) e Lote 03 (Sistema de Adequação e Recuperação Estrutural), contado da data de recebimento da OS pela Contratada, admitida a execução simultânea de múltiplas frentes de serviço.

7.1.2.1. A OS deverá indicar expressamente: os itens e quantitativos a executar; o prazo de execução fixado; o cronograma físico de referência; as condições de acesso às localidades e eventuais restrições operacionais.

7.1.2.2. O prazo de cada OS será fixado de modo compatível com o prazo global de execução do contrato derivado, fixado no item 7.1.3, considerando o número de frentes de serviço mobilizadas pela Contratada.

7.1.2.3. É vedada a emissão de OS cujo prazo de execução implique conclusão posterior ao termo final de vigência contratual.

7.1.3. A vigência de cada contrato derivado da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.3.1. Considerando que o objeto não se caracteriza como serviço ou fornecimento contínuo, não se aplica ao contrato derivado a prorrogação sucessiva prevista no art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

7.1.3.2. O prazo de execução de cada Ordem de Serviço será o fixado no respectivo instrumento, observados os limites máximos por lote previstos neste Termo de Referência.

7.1.3.3. A prorrogação do prazo de execução, exclusivamente nas hipóteses de caso fortuito, força maior ou fato da Administração, devidamente comprovadas, será formalizada por termo aditivo, observando-se a disciplina da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações correlatas.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

7.1.4. A Contratada deverá apresentar, no prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento da primeira OS, o cronograma físico-financeiro de execução dos serviços, contemplando a sequência de perfurações e montagens por localidade, as frentes de serviço mobilizadas e o plano de ataque compatível com o período de estiagem, para aprovação da fiscalização.

7.1.5. O descumprimento dos prazos fixados na OS ou no cronograma aprovado sujeitará a Contratada às sanções previstas no contrato, sem prejuízo da aplicação das multas moratórias, observado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.6. Das características técnicas mínimas dos serviços:

7.1.6.1. Os serviços de perfuração de poços tubulares profundos (Lote 01) deverão atender, cumulativamente, às seguintes características técnicas mínimas:

a) Perfuração por método rotativo ou rotopercussivo, com diâmetros compatíveis com a vazão de projeto e as condições geológicas da região;

b) Revestimento com tubos de aço geomecânico ou PVC reforçado, com instalação de filtros ranhurados e pré-filtro selecionado;

c) Cimentação sanitária (selo sanitário) para proteção do aquífero contra contaminação superficial;

d) Desenvolvimento do poço por métodos físicos (pistoneio, compressor) ou químicos;

e) Testes de vazão estático e dinâmico com duração mínima de 24 horas para determinação dos parâmetros hidráulicos do aquífero; f) Análises físico-químicas e bacteriológicas conforme Portaria GM/MS nº 888/2021.

7.1.6.2. Os serviços de fornecimento e montagem de reservatórios metálicos (Lote 02) deverão atender:

a) Tratamento anticorrosivo com pintura epóxi atóxica interna para garantia da potabilidade da água armazenada;



b) Execução de bases de concreto armado dimensionadas para suportar as cargas estáticas e dinâmicas dos reservatórios cheios;

c) Escadas de acesso, guarda-corpos e dispositivos de segurança para manutenção;

d) Interligações hidráulicas (barriletes) entre o sistema de recalque e a rede de distribuição.

7.1.6.3. Os serviços de cercamento perimetral (Lote 02) deverão atender:

a) Execução em tela de arame galvanizado ou gradil tipo Nylofor, com mourões de concreto ou perfis metálicos;

b) Portões de acesso com cadeados e dispositivos de travamento;

c) Sinalização de identificação das unidades operacionais.

7.1.6.4. Os serviços de reforma estrutural (Lote 03) deverão atender:

a) Recuperação de bases de concreto armado com reparos estruturais em áreas degradadas por corrosão ou intempéries;

b) Substituição de telhados, calhas e sistemas de drenagem pluvial;

c) Pintura técnica texturizada acrílica para proteção contra agentes climáticos;

d) Reparos em alvenaria de vedação e revestimentos;

e) Impermeabilização de lajes e áreas molhadas;

f) Pavimentação de acessos internos e pátios operacionais;

g) Revisão de instalações elétricas prediais e hidrossanitárias.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

7.1.7. A Contratada deverá mobilizar equipes, equipamentos de sondagem e materiais no local indicado pela Ordem de Serviço no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir de seu recebimento.

7.1.8. Preliminarmente ao início da execução dos serviços em cada localidade, a Contratada deverá apresentar plano de execução detalhado para aprovação da fiscalização, contendo cronograma físico, dimensionamento de equipes, especificação dos equipamentos de sondagem a serem utilizados e ART do responsável técnico. O SAAEP expedirá o correspondente Atesto de Conformidade do Plano de Execução, verificando a adequação dos recursos propostos às especificações do serviço.

7.1.9. Por ocasião da mobilização, a Contratada deverá fornecer toda a documentação comprobatória de regularidade dos equipamentos de sondagem, incluindo certificados de calibração de instrumentos de medição e comprovação de manutenção preventiva das sondas, como condição para liberação do início dos serviços.

7.1.10. A execução dos serviços inclui, sem ônus adicional para o Contratante: fornecimento de todos os materiais, insumos e equipamentos de sondagem, mão de obra técnica habilitada, emissão de ARTs, realização de testes de vazão e análises de potabilidade, garantia dos serviços pelo prazo mínimo de 12 meses e toda a documentação técnica exigível.

7.1.11. Entende-se por garantia dos serviços a obrigação da Contratada de corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios, defeitos ou falhas de execução que comprometam a funcionalidade, estanqueidade ou potabilidade dos sistemas entregues, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da notificação formal pela fiscalização.

7.1.12. A Contratada deverá apresentar relatório de conclusão de cada intervenção, contendo relatório de perfuração (com perfil litológico), laudo de testes de vazão, laudo de análise de água, ART de execução, registro fotográfico e memorial descritivo dos serviços executados.

7.1.13. Os equipamentos de sondagem que apresentarem falha mecânica ou operacional por período superior a 48 (quarenta e oito) horas deverão ser obrigatoriamente substituídos por outro(s) em perfeitas condições, sob pena de aplicação das sanções cabíveis e glosa proporcional da medição.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

7.1.14. A Contratada deverá manter responsável técnico (engenheiro ou geólogo) disponível durante toda a execução, com presença obrigatória nas etapas críticas: cimentação sanitária, testes de vazão, montagem de reservatórios e recebimento provisório dos serviços.

7.1.15. O responsável técnico deverá possuir vínculo formal com a Contratada e ART ativa perante o CREA, devendo sua identificação e qualificação constar da proposta.

7.1.16. Na hipótese de não conformidades técnicas nos serviços executados (como potabilidade não atestada, reservatório com vazamento ou reforma em desacordo com as especificações) a Contratada será integralmente responsável pela correção, sem ônus para o SAAEP, incluindo o refazimento total do serviço se necessário.

7.1.17. Em qualquer caso de refazimento de serviços, as despesas com materiais, equipamentos, mão de obra, transporte e novas ARTs correrão por conta exclusiva da Contratada, sem qualquer ônus adicional para o Contratante.

7.1.18. É vedado à Contratada transferir ao SAAEP quaisquer custos decorrentes de falhas na execução, retrabalhos, substituição de materiais ou sinistros envolvendo os equipamentos de sondagem e estruturas em construção.

7.1.19. O SAAEP poderá, a qualquer tempo, solicitar comprovação da vigência e adequação das ARTs dos profissionais alocados, bem como acompanhar os procedimentos técnicos adotados pela Contratada.

7.1.20. Os profissionais alocados (sondadores, geólogos, engenheiros, montadores, pedreiros) deverão possuir qualificação compatível com as atividades a serem desempenhadas, bem como apresentar-se ao serviço com uniforme da Contratada e EPIs adequados, nos termos das Normas Regulamentadoras (NRs) aplicáveis, especialmente NR 35 (trabalho em altura) e NR 6 (EPIs).

7.1.21. A Contratada é integralmente responsável pela segurança na execução dos serviços e pela adequada qualificação técnica e trabalhista dos profissionais alocados.

7.1.22. Todos os profissionais alocados pela Contratada deverão pautar sua conduta pelos princípios de ética e respeito, observando as diretrizes institucionais e as normas do SAAEP durante a execução dos serviços.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

7.1.23. A execução do objeto deverá contar com suporte operacional no Município de Parauapebas, capaz de atender com agilidade as demandas relacionadas à mobilização, manutenção de equipamentos de sondagem, substituição de materiais e intercorrências técnicas.

7.1.24. O suporte operacional deverá dispor de canal de atendimento funcionando em horário comercial, incluindo plantão para emergências, para registro de ocorrências e comunicação com a fiscalização. A Contratada deverá dispor de oficina mecânica própria ou credenciada no Município de Parauapebas ou em localidade compatível com os prazos de atendimento previstos.

7.1.25. A Administração poderá recusar, de forma fundamentada, qualquer serviço que não atenda às especificações técnicas, normas da ABNT ou condições de segurança exigidas, sendo a Contratada obrigada a promover a correção ou substituição no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos contados da notificação formal pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e da glosa proporcional.

7.1.26. O Contratante manterá relatórios diários de acompanhamento, registrando profundidades perfuradas, materiais empregados, resultados de testes, unidades concluídas e intercorrências, os quais deverão ser assinados pelo responsável técnico da Contratada e pelo fiscal do SAAEP, servindo como base para fins de aferição, fiscalização e pagamento.

7.1.27. A medição dos serviços será realizada conforme a natureza do item executado:

a) Metros lineares perfurados, com profundidade atestada por relatório de perfuração e perfil litológico (Lote 01);

b) Unidades de reservatório efetivamente instaladas e interligadas (Lote 02);

c) Metros lineares de cercamento executado (Lote 02);

d) Metros quadrados de reforma concluídos (Lote 03);

e) Metros cúbicos de concreto estrutural aplicado (Lote 03).

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

7.1.28. Somente serão considerados aptos ao pagamento os serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização, observada a conformidade com as especificações contratuais e o cumprimento das obrigações acessórias.

7.1.29. O descumprimento das exigências técnicas, operacionais, ambientais ou de segurança poderá ensejar não aceite, glosa de medição, determinação de correção, aplicação de penalidades contratuais e demais consequências previstas na legislação.

7.1.30. Os prazos definidos neste Termo de Referência poderão ser prorrogados por uma única vez, mediante solicitação formal da Contratada e aceite pela Administração, em virtude de fato superveniente e imprevisível, desde que a Contratada não tenha dado causa ou concorrido para sua ocorrência.

7.2. Do recebimento do objeto:

7.2.1. O objeto será recebido conforme o art. 27 do Decreto Municipal nº 375/2024 e o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, nos prazos e condições a seguir.

7.2.1.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma detalhada, pelo fiscal técnico, mediante termo circunstanciado, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da comunicação escrita da Contratada de conclusão da Ordem de Serviço, acompanhada do respectivo relatório de execução.

7.2.1.2. Definitivamente, pelo gestor do Contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento provisório, prazo que poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa fundamentada do gestor, comunicada à Contratada.

7.2.1.3. O recebimento provisório e o definitivo serão realizados por unidade de poço e por unidade de reservatório, e não por Ordem de Serviço global, de modo que cada unidade seja recebida e atestada individualmente após a comprovação dos requisitos do item 7.2.1.4.

7.2.1.4. O recebimento provisório de cada poço tubular fica condicionado à apresentação e à verificação, pela fiscalização, dos seguintes documentos e ensaios: diário de sondagem assinado por responsável técnico com ART; perfil litológico e perfilagem; relatório de teste de vazão com duração mínima de 24 horas e curva de rebaixamento; laudo de análise de potabilidade da água;

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

(v) comprovação da estanqueidade do revestimento e da cimentação; registro fotográfico da execução e da proteção sanitária; comprovação da outorga ou da regularização do uso do recurso hídrico, quando exigível.

7.2.1.5. O recebimento provisório de cada reservatório metálico fica condicionado à verificação da estanqueidade, da conformidade dimensional e de espessura das chapas com a especificação, da qualidade do tratamento superficial e da pintura, da integridade das fundações e da comprovação do ensaio de estanqueidade.

7.2.1.6. O recebimento definitivo somente será emitido após a verificação do cumprimento das exigências contratuais quanto à qualidade e à adequação dos serviços, inclusive quanto à estanqueidade dos poços e reservatórios e à potabilidade da água, e após a regularização, pela Contratada, de eventuais pendências apontadas no recebimento provisório.

7.2.1.7. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato, nos termos do art. 140, §1°, da Lei n° 14.133/2021, hipótese em que a Contratada será intimada a corrigir as desconformidades no prazo de 10 (dez) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

7.2.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites do art. 140, §2°, da Lei n° 14.133/2021.

7.2.1.9. Os ensaios, testes e demais provas para aferição da boa execução do objeto exigidos por normas técnicas correrão por conta da Contratada, nos termos do art. 140, §4°, da Lei n° 14.133/2021.

7.2.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações, devendo ser imediatamente corrigidos ou refeitos pela Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

7.2.4. O prazo de garantia dos serviços é de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo, sem prejuízo dos prazos previstos no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990) para vícios ocultos e do disposto no art. 618 do Código Civil quanto à solidez e segurança da obra.

8. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. As comunicações entre o SAAEP e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. O SAAEP poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.4. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o SAAEP poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição das medições das unidades executadas e dos resultados, e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.5. Da fiscalização:

8.5.1. Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o SAAEP designará servidor para acompanhar e fiscalizar os serviços do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

8.5.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

8.5.3. O fiscal do Contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos servidores/funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8.5.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade dos serviços, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo o servidor designado sugerir melhorias, reclamar e comunicar-se diretamente com a Contratada, bem como encaminhar providências referentes à execução do Contrato, seguindo diretrizes do SAAEP.

8.5.5. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas à autoridade competente do SAAEP, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

8.5.6. A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo SAAEP durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

9.1. A Contratada deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias, contado a partir do adimplemento da obrigação, instruída com:

a) Relatório de medição atestado pela fiscalização, discriminando as unidades executadas no período (metros perfurados, reservatórios instalados, metros quadrados de reforma);

b) Cópias das Ordens de Serviço emitidas no período;

c) ARTs de execução correspondentes aos serviços medidos;

d) Laudos de testes de vazão e análises de potabilidade (quando aplicável ao lote);

e) Registro fotográfico das intervenções concluídas;